

O interesse do candidato era, sem dúvida alguma, desarmar as prevenções anti-revisionistas, declarando que o parlamentarismo estava fora de suas cogitações como pretensão da atualidade. Se Rui o exclui apenas como pretensão atual, é que admite a possibilidade de vir a preconizá-lo mais tarde.

Em seus pronunciamentos, em suas conferências eleitorais, sucedem-se os paralelos entre os dois regimes, paralelos sempre concludentes em favor do parlamentarismo.

Numa conferência proferida em 1919, em Juiz de Fora, diz Rui Barbosa:

"Ora, trinta anos há que o povo brasileiro se acha condenado a este regime (o da República Presidencialista). Na Monarquia havia vozes... Mas a nossa Revolução estabeleceu o silêncio. A República aferrolhou, trancou e chapeou a porta por onde entrara... As formas do novo regime mataram a palavra. Deixaram o mecanismo das instituições legislativas. Mas acastelando o governo em um sistema cabal da irresponsabilidade, emancipando-o totalmente dos freios parlamentares, reduziram a tribuna a um simulacro de locutório, insulado no vazio."

"A Nação não ouve o que dali se diz; porque o que dali se diz, não tendo autoridade alguma, nenhum prestígio, nenhum eco, nenhuma repercussão pode ter. Com o governo parlamentar as Câmaras legislativas constituem uma escola. Com o presidencialismo, uma praça de negócios. O segredo, que agora já se quer banir até a diplomacia, é a essência do governo interno sob as nossas instituições."

Em uma de suas últimas manifestações, contada na conferência "A Imprensa e o Poder da Verdade", escrita em 1920, Rui Barbosa assim de expressa:

"Só onde os povos se acostumaram a tomar conta aos seus administradores — diz ele — e estes a dar-lhes, é que os homens públicos apreciam as vantagens dos regimes de responsabilidade."

"Nestes aleijões constitucionais da América Latina, como o Brasil, nestes míseros tolhiços de repúblicas, que, tais qual o pau torto de nascença, tarde, mal ou nunca se endireitam, o ideal dos governos está na irresponsabilidade."

"Essa intransigência em que o nosso mundo político se abrasa pelo sistema presidencial, negando pão e água a qualquer traço de ensaio das formas parlamentares, não se origina, realmente, de nenhum dos motivos assoalhados, não tem nascença em considerações de ordem superior, não vem de que os nossos políticos bebam os ares pela verdadeira prática republicana. Não, senhores. Pelo contrário, o de que se anda em cata é só da irresponsabilidade na política e administração."

"Na irresponsabilidade vai dar, naturalmente, o presidencialismo. O presidencialismo, se não em teoria, com certeza praticamente, vem a ser, de ordinário, um sistema de governo irresponsável."

"São os sólidos costumes políticos dos Estados Unidos e o vigor daquela extraordinária democracia o que ali escoima o presidencialismo desse caráter, para volta ao qual, aliás, de contínuo, lhe está fazendo força a índole do regime."

Como se pode inferir, através dos excertos das manifestações deste insigne brasileiro, aqui selecionados, Rui Barbosa, a rigor, nunca foi antiparlamentarista. Alegou, apenas, contra a adoção do sistema criado pelo gênio político dos ingleses, a sua incompatibilidade com a federação. Depois da campanha eleitoral de 1910, entretanto, não mais voltou ao assunto, revogando tacitamente a primitiva restrição. Mostrou-se, por outro lado, cada vez mais veemente em sua apologia do sistema parlamentar, a ponto de Moniz Sodré, em longo discurso de combate, na campanha presidencial de 1919, apontar-lhe a evolução parlamentarista como uma de suas palpáveis contradições e incorrigíveis incoerências. Entre outras coisas, dizia o orador:

"... atualmente já muito outra é a sua opinião. O parlamentarismo, esse grande inimigo da República, passou a ser a sua única salvação. Já não existem essas incompatibilidades essenciais com o regime federativo. Ao contrário."

Mas, como dizia o próprio Rui:

"É dos homens políticos mudar; mudar é também dos filósofos e também dos juristas, é de todos os espíritos humanos."

"Nunca me presumi de infalível; não me presumo senão da vontade de acertar e me emendar nos meus erros."

Na evolução do pensamento de Rui Barbosa a respeito do presidencialismo e parlamentarismo, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Constituintes, podemos colher os melhores e mais lúcidos argumentos em favor do regime de gabinete — argumentos dos quais se valeu também o incontestado líder parlamentarista Raul Pilla —, uma vez que o próprio instituidor do presidencialismo republicano viria a admitir o seu equívoco e a proclamar a excelência do sistema parlamentar.

Desde a conversão de Rui Barbosa ao regime de gabinete até a luta memorável de Raul Pilla e a conversão do mestre Afonso Arinos, inúmeros têm sido os que passaram a integrar a corrente de opinião que luta pela sua implantação no país.

Em 1983, propus a formação da Frente Parlamentarista Interpartidária do Congresso Nacional, da qual sou secretário-geral e que tem como presidente o experimentado e combativo Senador Nelson Carneiro, com o objetivo de mobilizar o legislativo e a opinião pública em favor da mudança do sistema de governo.

Com a instalação da Assembléia Nacional Constituinte, rearticulamos a Frente Parlamentarista Interpartidária, mas muitos são os óbices, as dificuldades que encontramos para a nossa mobilização, desde espaço na imprensa a tudo mais.

Daí por que aproveito mais uma vez esta tribuna para conclamar a colaboração dos que pensam como nós, e como nós concluíram o que já antes colocava Raul Pilla, que precisamos extrair os

maiores males da política brasileira, estabelecendo um sistema de governo que seja do povo e não de grupos, de maioria permanente e não apenas eventual, e no qual os governantes possam ser responsabilizados e punidos, porque o povo é o soberano, e em seu nome age o Parlamento.

Temos, agora, com a Assembléia Nacional Constituinte, excepcional oportunidade para a implantação do sistema parlamentar de governo do Brasil.

Estou certo que os Constituintes saberão escolher o melhor caminho que, nesta hora, temos a seguir para colocar o regime democrático e republicano como instrumento capaz de realizar as aspirações e a felicidade do povo brasileiro.

Conclamo, portanto, a todos, para juntos empunharmos a bandeira das reformas e transformações institucionais que incluam o parlamentarismo como a mais fundamental das mudanças que podemos ensejar para o País.

Parlamentarismo Já!

Só assim teremos a democracia que o Brasil necessita para a maior felicidade de seu povo!

Durante o discurso do Sr. Constituinte Victor Faccioni, o Sr. Jorge Arbage, 2º-Vice-Presidente, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupado pelo Sr. Arnaldo Faria de Sá, 3º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Arnaldo Faria de Sá) — Chamamos, agora, para se manifestar sobre matéria constitucional, o nobre Constituinte Brandão Monteiro.

O SR. BRANDÃO MONTEIRO PRONUNCIANDO DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISTA DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

Durante o discurso do Sr. Constituinte Brandão Monteiro, o Sr. Arnaldo Faria de Sá, 3º-Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mário Maia, 2º-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Constituinte Joaquim Francisco.

O SR. JOAQUIM FRANCISCO (PFL — PE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Com o pensamento voltado para o povo de minha terra e para as esperanças que esta Assembléia Nacional Constituinte representa para a Nação, ocupo a tribuna a fim de versar sobre problema relevantíssimo: a questão urbana e, dentro dela, destacadamente, a problemática da propriedade imobiliária urbana.

Como é sabido, por saber de experiência feita, sobretudo para mim, ex-Prefeito do Recife, que vejo a cidade com olhos de ver — o fenômeno da urbanização é preocupante. Conquanto universal e histórico, o processo de crescimento urbano se tem agudizado e reorientado em face do industrialismo moderno e determinado o aparecimento da metrópole e da megalópole. E se a cidade antiga já manifestava aspectos de complexidade, a fenomenologia urbana se vem constituindo numa das mais incômodas preocupações da civilização atual, em todos os quadrantes, qual-

quer que seja o sistema econômico. A cidade, doente pelo que nela se vem incorporando de desumano, passou a exigir soluções multidisciplinares de complexidade e custos crescentes, novos conceitos, novo instrumental, nova disposição.

Dizia Aristóteles que os homens buscam a cidade por causa de segurança e ali permanecem porque nelas a vida é boa. Eu gostaria de convidar o filósofo grego — se me fosse dado apagar as barreiras do tempo histórico — para que por um momento deixasse a sua bucólica Estagira e caminhasse, peripateticamente, pelo Recife de morros, córregos e alagados, onde 2/3 da população sobrevivem, quando e como podem, na pobreza e na miséria. Ali, retrato fiel da metrópole brasileira terceiro-mundista, o filósofo veria que, na sua maior parte, o povo não tem segurança e a vida não é boa.

Mas, aos Srs. Constituintes é ocioso mostrar o quadro de nossa realidade urbana, cujo processo de deterioração se vem desenvolvendo aceleradamente à luz do sol e nas sombras da noite, continuamente, persistentemente, dolorosamente. Um processo tornado mais agudo, em termos de urbanização, a partir dos anos 40 e, em termos de metropolização, a partir de 1960.

Evidencia-se que a urbanização é um processo irreversível e não é um mal em si mesmo. Nos Estados Unidos, por exemplo, apenas cerca de 4% da população permanecem na zona rural. Há algumas décadas, a América Latina vem atravessando um processo intenso e constante de urbanização, que apenas varia de tipo e intensidade para cada grupo de países do continente. E este processo acompanha tendência mundial, com um crescimento da população urbana — segundo idôneas projeções das Nações Unidas — a uma taxa de 3% (três por cento) ao ano, isto é, uma vez e meia a taxa de crescimento da população rural. Isso expressa que, além do crescimento negativo das comunidades citadinas, há em sua direção fortes movimentos migratórios. Esse processo vem produzindo “monstros” urbanos como a Cidade do México ou São Paulo e não aparece até o momento, suscetível de disciplinamento por políticos convencionais ou tradicionais, autóctones ou importados. No Brasil de hoje, mais de 70% dos habitantes moram em áreas consideradas urbanas. E, assim, não podemos ser contrários à urbanização; mas podemos e devemos lutar contra a urbanização sem urbanidade, contra a deterioração da qualidade de vida que chega a níveis iníquos, contra a cidade-miséria carente de serviços e equipamentos, contra a cidade-violência que é a negação da cidade-convivência, contra os espaços urbanos desumanizados e desumanizantes.

Por isso é preciso, nessa Assembléia de formulações novas, predicar que, por via da legislação constitucional, complementar e ordinária, seja dado um tratamento eficaz para a angustiante questão urbana, de forma coerente e sistematizada e não apenas dispersa e setorial, como até então vem acontecendo.

Há de se convir que cidade e campo são faces de uma mesma medalha, que o rural e o urbano são aspectos indissociáveis em razão de sua interdependência e complementaridade.

Assim sendo, a falta de uma visão estruturalista, o equívoco conceitual e operacional de indepen-

dizar os setores como se não fossem partes referenciais de um “todo”, ocasiona conseqüências nefastas. A questão urbana passa, necessariamente, pela questão agrária, correlatas que são.

Dentro dessa correlação, avulta ao primeiro olhar o fato sócio-econômico das migrações que de ordinário se processam no sentido campo-vilidade-metrópole e, embora não única, é uma determinante significativa da inchação da metrópole onde o homem rural vai trocar o sonho pela miséria. Homem rural vítima da concentração dos grandes latifúndios nas mãos de uns poucos membros privilegiados da sociedade, da contínua subdivisão de minifúndios em parcelas rurais ainda menores, da ausência de títulos claros de posse da terra, do baixo padrão salarial dos trabalhadores na agricultura, dos períodos recorrentes de desemprego e subemprego vinculados aos ciclos das culturas, além da falta de crédito agrícola, de assistência médica e educacional. Tudo isto se reflete na queda dos percentuais da mão-de-obra agrícola e na absorção dos excedentes pelos setores secundário e terciário.

Para minimizar esse processo a níveis aceitáveis não é fundamental fixar o homem no campo, mas é imprescindível fortalecer a economia agrária, fixando-o nas vilas e cidades, mesmo nas cidades de porte médio. É preciso investir nos municípios do interior, nos distritos municipais, infraestrutura-ndo-os para a prestação de serviços de acordo com as carências da população e com as culturas regionais.

Mas não basta conter o êxodo. Também é preciso evitar o crescimento exagerado da família, promovendo a conscientização, a informação e a assistência necessária a que cada um possa planejar livremente a sua prole. A paternidade irresponsável, que é fruto da desinformação e da carência de meios, ocorre com predominância nas classes social e economicamente menos favorecidas. Falsos argumentos morais e religiosos, bem como equívocos conceituais e preconceitos caducos levam a confundir Planejamento Familiar com controle obrigatório da natalidade, este certamente atentatório à liberdade individual.

A questão urbana, Srs. Constituintes, está, assim, complicada com variados temas. Necessita de abordagem sistemática. O próprio Direito Urbanístico carece, no Brasil, de consistência, de vez que só recentemente se vem tomando consciência da necessidade de se dar a esse ramo nascente do Direito uma independência legislativa, doutrinária e didática, tal como já ocorre em outros países e tal como se dá em relação ao Direito Agrário.

A nível constitucional, nenhuma das nossas Cartas, desde a de 1824 até a de 1967 e suas alterações, e nem mesmo a Minuta produzida pela Comissão Afonso Arinos, deu um tratamento consistente e ordenado à questão urbana. Mas se essa é uma tendência, herdada de nossa formação romana e lusa, não é certamente um destino. De forma que, atentos para o presente e com os olhos postos no futuro, devemos equacionar, agora, a problemática do espaço urbano. Nunca é tarde para o começo e o recomeço. Não é tarde, posto que esta é a hora, para perceber a necessidade de definições e princípios gerais a nível constitucional, capazes de serem seqüenciados pela legislação ordinária, tendentes a pro-

piciar uma política de desenvolvimento urbano integrado, através de estratégias de fortalecimento da base econômica das cidades; de estratégia de integração social; de estratégia de ocupação racional do espaço urbano; de estratégia da oferta de serviços urbanos; e de estratégia de ação político-institucional.

Dentro dessa óptica de sistematização do Direito e da legislação urbana — a partir do fato urbano, pois que, como diziam os romanos, o Direito nasce dos fatos e para ele se deve voltar — avulta o problema da propriedade. Com efeito, ou a nova Constituição redefine o Direito de Propriedade Urbana ou nascerá defasada no tempo.

Numa rápida vista d'olhos, verifica-se que as Constituições de 1824 e 1891, inspiradas no pensamento individualista, garantiam simplificada-mente a plenitude da propriedade. Já nas Constituições de 1934 e 1937, o instituto da propriedade recebeu um sopro de contido espírito social, possibilitando-se a sua desapropriação por necessidade ou utilidade pública, a que a Constituição de 1946 acrescentou a hipótese de interesse social. Essa Constituição, a de 46, condiciona expressamente o uso da propriedade ao bem-estar social e fala da distribuição da propriedade “com igual oportunidade para todos”. A Constituição de 67 e, bem assim, a de 69, como assinala Seabra Fagundes, não renega, mas acomoda essa filosofia. Vale acrescentar que a Minuta da Comissão Afonso Arinos repete, quando trata dos Direitos e Garantias Individuais, as formulações de 37 e 46, embora acanhadamente remeta à Lei Complementar a definição das condições de desapropriação (ou de incidência especial de medidas tributárias) da propriedade territorial urbana, compelida que pode ser à sua utilização socialmente adequada, como frisa a Minuta.

Embora haja, ainda hoje, quem veja nos dispositivos constitucionais que falam da função social da propriedade apenas uma norma programática (a que os mais técnicos chamariam de norma jurídica menos-que-perfeita), existe uma forte pressão coletiva para se modernizar o tratamento dado ao direito individual de propriedade, sobretudo de propriedade territorial urbana. Não podemos ficar atrelados ao espírito do Código Civil de 1916, época em que o processo de urbanização do País mal dava os primeiros passos. Inspirado no Código Civil francês de 1808, a nossa Codificação Civil foi elaborada para um país rural. Mesmo assim já nasceu velha quanto à regulação da propriedade, nem sequer incorporou as idéias que vigoravam na Europa na segunda metade do século XIX, inclusive a Doutrina Social de Leão XIII E, assim, o nosso Código não pode ter valia para enfrentar os graves problemas de ordenamento das cidades atuais e erro será, portanto, repetir o seu espírito no texto constitucional a ser escrito. Precisamos rediscutir e incorporar o instrumental jurídico previsto no Projeto de Lei nº 775/83, notadamente o direito de superfície e a urbanização compulsória (esta também prevista na Minuta da Comissão Afonso Arinos), que representam avanço notável na concepção do direito individual sobre a propriedade urbana e habilitam a administração pública dos mais diversos níveis (especialmente as prefeituras municipais) a desempenhar o seu papel na condução do processo de desenvolvimento urbano.

Em face de tudo isto, Sr. Presidente e Srs. Constituintes, repito que imperiosamente se há de pensar a cidade e a instrumentalização dos gestores do seu desenvolvimento racional. Instrumentalização financeira e jurídica, através do redesenho da discriminação constitucional de rendas, que embasa uma reforma tributária capaz de assegurar aos municípios recursos compatíveis com a sua responsabilidade no controle do uso e ocupação do solo, bem como do fornecimento de serviços; através da progressividade de impostos; através da possibilidade de desapropriação de imóveis urbanos ociosos e estocados, com títulos da dívida pública, a exemplo do que já existe com imóveis na zona rural; da extensão do usucapião especial às terras urbanas; do direito de preempção ou preferência; das contribuições especiais, inclusive a Contribuição de Melhoria; através da instituição do "direito de superfície", desvinculando-se o direito de propriedade e o direito de uso; do parcelamento compulsório; através de muitas outras medidas, algumas das quais previstas na Comissão presidida por Afonso Arinos, inclusive o reconhecimento da necessidade do tratamento especial às Regiões Metropolitanas existentes e outras que venham a ser instituídas por lei complementar.

É preciso ver nos ares do presente os ventos do futuro. Tal como Maurício de Nassau, que em 1630 apontou no Recife e amou a cidade. E fez pontes e canais e vias e edifícios projetados para um futuro que hoje, desgraçadamente, se verá perdido no tempo, se nós não tivermos brasileira-mente a grandeza daquele visionário holandês.

Com responsabilidade e ousadia, poderemos acreditar no futuro de nossas cidades e metrópoles. Com realismo, poderemos sonhar seu futuro. Afinal, como disse Carlos Pena Filho, poeta do azul e de todas as cores do Recife, "é dos sonhos dos homens que uma cidade se inventa". (Muito bem!)

O Sr. Amaral Netto Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — Concedo a palavra ao nobre Líder do PDS, Constituinte Amaral Netto, para breve comunicação.

O SR. AMARAL NETTO (PDS — RJ. Líder. Para breve comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente:

Hoje, na abertura desta sessão, fiz a comunicação da indignidade, da covardia que se praticou na Subcomissão de Tributos, Participação e Distribuição das Rendas contra o Constituinte Carlos Virgílio, candidato do PDS à Presidência da Subcomissão.

Recebi a solidariedade do Deputado José Lourenço e, agora, do Deputado Paulo Macarini, no exercício da Liderança. Tentei falar com o Presidente Ulysses Guimarães, e até agora não consegui, tentei falar com o Líder Senador Mário Covas e também não me foi possível.

A minha Bancada, Sr. Presidente, por todos que estão presentes em Brasília, autorizou-me a comunicar ao Plenário uma decisão que vamos tomar em 48 horas. Devo dizer a V. Exª e à Casa que, lamentavelmente, esta Constituinte começa muito mal mesmo, porque, se fizeram isso conosco, não sabemos o que vai ser do resto. E não sabendo o que vai ser do resto, porque o resto

é o resto, depois que fizeram ao nosso candidato à Presidência, porque não era ele o candidato, mas ao PDS, vamos, talvez, tomar a deliberação de demitir os Relatores das Subcomissões em que temos Presidentes, a começar pela Subcomissão da Segurança, presidida pelo Senador Jarbas Passarinho. Não sei até onde iremos. Naturalmente é possível, não sei também se regimentalmente, que se demitam os nossos Presidentes, mas, então, façam da Constituição um bom proveito, porque, dentro dessa molecagem, não iremos continuar, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas)

O Sr. Paulo Macarini — Sr. Presidente, peço a palavra para breve comunicação. É sobre a mesma matéria.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Mesa anota a reclamação do nobre Líder, e levará ao conhecimento da mesma na primeira reunião.

Concedo a palavra ao nobre Líder Constituinte Paulo Macarini, para breve comunicação.

O SR. PAULO MACARINI (PMDB — SC. Como Líder. Para breve comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes:

Representando a Liderança do PMDB, passei a manhã de hoje na Comissão nº 5-A, relativa à distribuição de receitas. No início dos trabalhos, fiz sentir ao Presidente Jutahy Magalhães, que presidia, e aos demais Componentes da Subcomissão, que essa era a última Subcomissão a eleger a sua direção, estávamos lá para dizer, estávamos lá para afirmar que o PMDB, mais uma vez, manifestava o seu desejo e o seu propósito de respeitar os acordos de Liderança que foram firmados aqui, nesta Casa. E dizíamos claramente — porque estávamos lá para votar em Carlos Virgílio, do PDS, para Presidente, José Luiz de Sá, do PL, para 1º-Vice, e Benito Gama, do PFL, para 2º-Vice, e que, de acordo com os entendimentos de Liderança, o Relator seria o Constituinte Irajá Rodrigues, do PMDB do Rio Grande do Sul.

Infelizmente, Sr. Presidente, o acordo não foi cumprido, desrespeitando-se, assim, não apenas a composição de forças como uma tradição desta Casa, que leva também o protesto do PMDB, e leva também a indignação que nos cobriu, pela falta de grandeza na condução, no comportamento dos Constituintes que integram a Comissão nº 5-A.

O Sr. Amaral Netto — Permite V. Exª, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — É sobre a mesma matéria?

O SR. AMARAL NETTO — Sim, Sr. Presidente. (Assentimento na Presidência) — A fala do Líder do PMDB em exercício, o Deputado Paulo Macarini, neste momento, exige uma palavra minha, palavra de reconhecimento pela atitude que S. Exª acaba de proclamar, palavra de que eu não acusei a Liderança do PMDB — apenas disse que me foi impossível encontra-la hoje, como me foi impossível encontrar o Presidente Ulysses Guimarães — e, ao mesmo tempo, agradecer a solidariedade, que não é a nos, e a Casa, porque o que foi desrespeitado não foi o PDS, foi a dignidade da Casa

Deputados que se sujeitam a um partido, ou seguem essa determinação, quando se faz um acordo, ou deixam o partido. No entanto, o que se fez, segundo me disse o Líder José Lourenço, da mesma forma que o Líder Paulo Macarini, foi de tamanho cinismo, que é impossível descrever. Não quero acusar nem agredir companheiros nossos, mas violamos aquilo que é mais sagrado num Parlamento — a palavra empenhada. Sr. Presidente, esta palavra não era de pessoas, era uma palavra partidária. Feriu-se a proporcionalidade do Regimento, porque os cargos foram distribuídos não por favor. Foram distribuídos regimentalmente, como manda o art. 12, que trata das Comissões, e se estendem, portanto, às Subcomissões

Compreendo que, em alguns casos, a Liderança do PMDB foi derrotada, mas ali o caso foi pior. Não se derrotou um homem do PDS; derrotou-se o PDS, porque havia dois membros do PDS na Comissão; supondo, repito, que não se gostasse do Deputado Carlos Virgílio, e eu como Líder não admitiria a sua substituição, mas que tivessem votado no outro Membro do PDS que lá estava. Preservava-se o acordo e a proporcionalidade. Não. Elegeram um Membro de outro Partido, quebrando a proporcionalidade e praticamente transformando esse acordo, que é a própria base da Constituição, já tão mal falada e já tão criticada, num momento em que parecemos brincar de trabalhar. Esta é que é a verdade, o PDS não pode conformar-se com isso e aplaude o gesto do Líder Paulo Macarini, como aplaude o do Líder José Lourenço, mas registrando: temos que tomar uma posição e vamos tomá-la a qualquer preço.

O SR. PRESIDENTE (Mário Maia) — A Mesa acolhe as reclamações e as considerações feitas pelos nobres Líderes Amaral Netto e Paulo Macarini e fará chegar ao conhecimento das Lideranças as reclamações aqui registradas. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Constituinte Érico Pegoraro.

O SR. ÉRICO PEGORARO (PFL — RS. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Instaladas as Comissões e Subcomissões Temáticas da Assembleia Nacional Constituinte, iniciamos, de fato, o processo de elaboração da futura Carta Magna, que deverá atender aos anseios da Sociedade Brasileira e refletir a atual realidade política e social do País.

Partindo da certeza de que o sistema representativo será mantido, deveríamos, desde logo, definir o regime de governo, conforme, alias, manifestações e propostas de vários Membros desta Assembleia.

Qual, então, Sr. Presidente, Srs. Constituintes, o sistema de governo que mais conviria à Nação, à estabilidade de suas instituições e a preservação e aperfeiçoamento do regime democrático?

No sistema representativo, são três as principais formas de governo, de acordo com a teoria geral do Estado, a saber:

a) o governo de Assembleia, diretorial ou colegial, no qual o Executivo e exercido por uma comissão ou grupo de pessoas, com subordinação integral ao Legislativo Idealizado na França, cuja Constituição de 1795 o consagrou inicialmente; o regime do Executivo plural foi praticado